

## Deliberação CBH-AT nº 127 de 13 de agosto de 2021

Aprova a compatibilidade do Plano Diretor do Município de Ribeirão Pires, estabelecido pelas Leis municipais nº 5.907, de 23 de outubro de 2014; nº 6.202, de 26 de outubro de 2017, nº 6.235, de 14 de março de 2018 e nº 6.532, de 18 de dezembro de 2020 com a Lei estadual nº 15.913, de 02 de outubro de 2015 – Lei Específica do Alto Tietê Cabeceiras (APRM-ATC)

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) As Leis municipais nº 5.907, de 23 de outubro de 2014; nº 6.202, de 26 de outubro de 2017, nº 6.235, de 14 de março de 2018 e nº 6.532, de 18 de dezembro de 2020, estabeleceram o Plano Diretor do Município de Ribeirão Pires;
- 2) A Lei estadual nº 15.913 de 02 de outubro de 2015, definiu a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê Cabeceiras – APRM-ATC, regulamentada pelo Decreto estadual nº 62.061, de 27 de junho de 2016;
- 3) A Deliberação CBH-AT nº 98 de 28 de julho de 2020, que aprovou procedimentos para análise e manifestação sobre a compatibilidade de planos diretores municipais às leis específicas de Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais;
- 4) O Ofício CBH-AT n° 33, de 23 de julho de 2018, solicitou à Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – CPLA análise e manifestação sobre a compatibilização da legislação municipal de Ribeirão Pires, em consonância à atribuição contida no inciso III do artigo 4° da Resolução Conjunta SMA/SSRH nº 01/2013;
- 5) O Ofício SMA/CPLA nº 015, de 14 de abril de 2021, encaminhou à Secretaria Executiva do CBH-AT a Informação Técnica SMA/CPLA nº 003/2021 contendo resultado da análise de compatibilização em questão;
- 6) A Câmara Técnica de Planejamento e Articulação CTPA, reunida conjuntamente com o Grupo de Trabalho Mananciais e Subcomitê Alto Tietê Cabeceiras, em 28 de julho de 2021, avaliou a Informação Técnica SMA/CPLA nº 003/2021;

## Delibera:

**Artigo 1° -** Fica aprovada a compatibilidade do Plano Diretor Municipal de Ribeirão Pires definido nas Leis municipais nº 5.907, de 23 de outubro de 2014; nº 6.202, de 26 de outubro de 2017, nº 6.235, de 14 de março de 2018 e nº 6.532, de 18 de dezembro de 2020, com a Lei nº 15.913 (APRM ATC), conforme a manifestação contida no anexo "Informação Técnica SMA/CPLA nº 003/2021".



- **§ 1º -** Toda e qualquer alteração em instrumentos e parâmetros de planejamento de parcelamento, uso e ocupação do solo, analisados pela Informação Técnica SMA/CPLA nº 003/2021, deverão ser objeto de nova solicitação do Município de Ribeirão Pires para análise de compatibilidade perante este CBH-AT.
- § 2º A Secretaria Executiva encaminhará esta deliberação à Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

**Artigo 2º -** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Clóvis Volpi Presidente Amauri Pollachi Vice-presidente Wanderley de A. Soares Jr. Secretário

